



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.558 de 23 abril de 2025.

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE  
PUBLICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Lajinha/MG - Extrato de Contrato.**

**Objeto:** O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, do serviço de transporte sanitário eletivo (15 ou 25 vagas) com deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos em outros municípios visando atender as demandas na saúde nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES/MG.

**Das Partes:**

**MUNICÍPIO DE LAJINHA**, com sede na Rua Capitão Nestor Vieira de Gouveia, n.º 69-A, em Lajinha/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.392.522/0001-41, daqui por diante designado **CONTRATANTE**.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ – CIS-CAPARAÓ**, daqui por diante designado **CONTRATADO**, com sede na Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro, em Mutum/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.999.898/0001-16,

**VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** sera ate 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: conforme definida no processo.  
Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 23 de abril de 2025.

IZABEL SILVA FREITAS ALVIM

Agente de Contratação

Designado pela Portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2025

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE  
PUBLICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Lajinha/MG - Extrato de Contrato.**

**Objeto:** O presente CONTRATO tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, dos seguintes serviços: **I** - serviços ambulatoriais; **II** – Aluguel e/ou Remoção de Pacientes mediante utilização de ambulância de suporte avançado (UTI móvel – Tipo D) e suporte básico (Tipo B); **III** - Exames especializados e consultas especializadas; **IV** – Procedimentos clínicos e diagnósticos; **V** – Procedimentos cirúrgicos;

**Das Partes:**

**MUNICÍPIO DE LAJINHA**, com sede na Rua Capitão Nestor Vieira de Gouveia, n.º 69-A, em Lajinha/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.392.522/0001-41, daqui por diante designado **CONTRATANTE**.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ – CIS-CAPARAÓ**, daqui por diante designado **CONTRATADO**, com sede na Rua Elson Rodrigues Costa, n.º 100, Centro, em Mutum/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.999.898/0001-16.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** sera ate 31/12/2025.

Dotação Orçamentária: conforme definida no processo.  
Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 23 de abril de 2025.

IZABEL SILVA FREITAS ALVIM

Agente de Contratação

Designado pela Portaria nº 143, de 22 de janeiro de 2025

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 729, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que o servidor que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 002907/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 0125/2025, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e o servidor **Robson de Mates Silva**, para exercer o cargo de **Gari**, a partir de 15/4/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pelo servidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 15 de abril de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23/4/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito

**PORTARIA Nº 730, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.558 de 23 abril de 2025.

=====

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que o servidor que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 002906/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 0220/2025, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e o servidor **Gabriel Gonçalves Brites**, para exercer o cargo de **Gari**, a partir de 15/4/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pelo servidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 15 de abril de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23/4/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 731, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

***“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** que o servidor que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** o instituto da rescisão unilateral do contrato;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 002915/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Rescindir o Contrato Administrativo nº 0015/2025, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e o servidor **Yuri Silva Borges**, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir de 23/4/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pelo servidor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23/4/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 732, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

***“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 002917/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **férias regulamentares** à servidora **DIANA ALVES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12/5/2025 a 10/6/2025.

**§ 1º.** As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/1/2024 a 31/12/2024 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23/4/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 733, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

***“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 002916/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **férias regulamentares** à servidora **IZAMARA GOMES REDUZINO AMBRÓSIO**, ocupante



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.558 de 23 abril de 2025.

do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12/5/2025 a 10/6/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/2/2024 a 31/1/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23/4/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 734, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 002921/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora **THAMARA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 5/5/2025 a 3/6/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 22/2/2022 a 21/2/2023 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23/4/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 735, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 002913/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor **CLAUDINEY LACERDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 5/5/2025 a 3/6/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 11/1/2024 a 10/1/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23/4/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 736, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 002923/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora **LUCIMÉLIA ALVES SOBREIRA**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 28/4/2025 a 27/5/2025.

§ 1º. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 19/1/2024 a 18/1/2025 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23/4/2025).



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.558 de 23 abril de 2025.

=====

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 737 DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de licença por gestação e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 002924/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença por gestação** à servidora **DENISE MARIA RODRIGUES SIMÃO**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16/4/2025 a 12/10/2025, correspondendo a 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 16 de abril de 2025

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23/4/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 738, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 002937/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **HEMYLIELLEN PERES DE OLIVEIRA AMORIM**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 14/4/2025 a 18/4/2025, para prestar assistência pessoal a sua filha.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 14 de abril de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23/4/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 739, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre a exoneração de Professor I e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições constantes na Lei Municipal nº 1.580/2018 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o cargo de provimento em comissão é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **ROSA TIMÓTEO DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.693.947-\*\*, do cargo de **Professor I**, na **Escola Municipal Nelcino Manoel da Silva**, a partir de 22/4/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23/4/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====

**PORTARIA Nº 740, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 22/4/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **SAMIRA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/4/2025 a 26/4/2025.



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.558 de 23 abril de 2025.

=====  
**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23/4/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====  
**PORTARIA Nº 741, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 22/4/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **CLÉLIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 15/4/2025 a 17/4/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 15 de abril de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23/4/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

=====  
**PORTARIA Nº 742, DE 23 DE ABRIL DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento da própria saúde e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o resultado da perícia de atestado realizada pelo Grupo Innovar Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, datado de 22/4/2025;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 120 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença para tratamento da própria saúde** à servidora **ELSA APARECIDA SOBRINHO SILVA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/4/2025 a 25/4/2025.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (23/4/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito



## DESPACHO

**Processo Administrativo nº: 002/2025**  
**Remissão de dívida ativa**  
**Adriana Azine**

Trata-se de solicitação da contribuinte Adriana Azine, que solicita remissão de dívida ativa perante o município de Lajinha, em razão de acometimento de doença pulmonar, a qual acomete a requerente desde o ano de 2012, levando a contribuinte a aposentadoria por invalidez (LOPS).

A requerente conforme se pode ver juntou ao pedido diversos documentos que comprovam a doença acometida e o tratamento pelo qual encontra-se submetida, os documentos são: relatório de pagamento comprovando o recebimento de 1 salário mínimo; sumário de alta hospitalar; laudos médicos; receitas médicas; documentos pessoais.

Considerando o **Art 175**. Os contribuintes residentes no Município de Lajinha/MG, que comprovarem através de documentação idônea, estarem submetidos a tratamento de saúde contra a A.I.D.S. ou neoplasia maligna (câncer), farão jus à isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e das taxas instituídas no Código Tributário Municipal vigente.

§1º. O interessado, ou seu procurador, fará o requerimento da isenção diretamente ao Secretário Municipal de Fazenda, juntando as provas da doença e do tratamento.

§3º. Apenas aos contribuintes que não recebam remuneração total mensal superior a 1 (um) salário mínimos, mediante laudo da Secretaria Municipal Assistência Social, é que será concedida a isenção instituída no caput.

Foram anexados ao pedido, informações da dívida pública da requerente dos cadastros imobiliários que está no nome da requerente.

**Considerando o prescrito no Art 60.**

Fica o Prefeito autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - à situação econômica do sujeito passivo;



**Considerando** que o **Art 61**. Entende-se por remissão, para os efeitos do disposto no artigo anterior:

I - a dispensa parcial ou total do pagamento de tributos já lançados, no caso de tributos de lançamento direto;

II - o perdão total ou parcial da dívida já formalizada, no caso de tributos de lançamento por homologação ou declaração. Requerente de livre e espontânea vontade, se dignou-se a devolver a placa de táxi.

**Considerando** a documentação apresentada, a situação do contribuinte, e a legislação pertinente, passo a análise do requerimento.

**Análise do requerimento**, é lícito ao contribuinte solicitar anistia, perdão e remissão de dívida junto ao município, os contribuintes residentes no Município de Lajinha/MG, que comprovarem através de documentação idônea, estarem submetidos a tratamento de saúde contra a A.I.D.S. ou neoplasia maligna (câncer), farão jus à isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e das taxas instituídas no Código Tributário Municipal vigente.

É facultado ao prefeito conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo à requisitos pré estabelecidos no artigo 60 item I.

Desta forma **DEFIRO** o pedido da requerente, determino a Secretaria Municipal da Fazenda que proceda os lançamentos pertinentes, comunique-se a requerente, Secretaria Municipal de Administração que publique-se e arquiva-se.

Lajinha, 16 de abril de 2025.

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## DESPACHO

**Processo Administrativo nº: 001/2025**  
**Cassação de Licença de Taxista**  
**Wellington Pereira Louback**

**Considerando** o art. 60 do CTM, estabelecendo os procedimentos para remissão total ou parcial do crédito tributário:

Considerando Art 60. Fica o Prefeito autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

- I - à situação econômica do sujeito passivo;
- II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
- III - à diminuta importância do crédito tributário;
- IV - as considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;
- V - as condições peculiares a determinada região do território do município.

Parágrafo único. O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido e será revogado, de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito com o acréscimo de juros moratórios nos termos do artigo 28:

- I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiros em benefício daquele;
- II - sem imposição de penalidade nos demais casos.

**Considerando** que o CTM estabelece em seu Art 61: que entende-se por remissão, para os efeitos do disposto no artigo 60:

- I - a dispensa parcial ou total do pagamento de tributos já lançados, no caso de tributos de lançamento direto;
- II - o perdão total ou parcial da dívida já formalizada, no caso de tributos de lançamento por homologação ou declaração.

**Considerando** que o requerente, a partir do mês de Setembro 2022, passou a ser funcionário público municipal, por tomar posse em concurso público, o que o impossibilitou a exercer a atividade de taxista.



**Considerando** que o requerente de livre e espontânea vontade, se dignou-se a devolver a placa de táxi.

**Considerando** a documentação apresentada: Termo de posse em concurso público; ficha funcional de funcionário da prefeitura municipal de Lajinha; Requerimento de remissão de dívida;

**Análise do requerimento**, é lícito ao contribuinte solicitar anistia, perdão e remissão de dívida junto ao município, e é facultado ao prefeito conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo à requisitos pré estabelecidos no artigo 60 item

I - à situação econômica do sujeito passivo;

II - ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

O fato de ser funcionário público municipal e a posse no cargo, levou o requerente a não exercer a profissão de taxista, e por conseguinte não solicitou a administração a cassação de sua permissão, por entender que seria de ofício.

Desta forma **DEFIRO** o pedido do requerente, determino a Secretaria Municipal da Fazenda que proceda os lançamentos pertinentes, retira-se a permissão de taxista, comunique-se ao requerente, Secretaria Municipal de Administração que publique-se e arquiva-se.

Lajinha, 16 de abril de 2025.

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**